



FL 119
Folha 1
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2024

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2023

CONTRATO Nº: 002/2023

EDITAL DE ORIGEM: Dispensa por Limite nº 033/2023

OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-282 Santa Maria – RS, neste ato representado pelo seu Coordenador Executivo, Jorge Luiz Cremonese, brasileiro, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

NOTIFICADA: GGT PROVEDOR INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.256.571/0001-54, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 1763 – Sala 3 - B, Bairro: Centro, Município de Santa Maria (RS), CEP 97.010-003, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cristiano Dutra Borges, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____ RG nº _____, ou substituto.

A empresa NOTIFICADA foi contratada para a prestação de serviços de telecomunicações, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet, na velocidade 50 Mbps (download e upload), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, com a utilização de infraestrutura de fibra óptica, e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico,

Ocorre que, visando o interesse público consubstanciado no critério da economicidade, o NOTIFICANTE efetuou nova contratação de prestação de diversos serviços, incluindo o de internet, não tendo mais interesse na manutenção do contrato acima referido.

Calha salientar que a rescisão unilateral de contrato está prevista expressamente no contrato celebrado entre as partes, na Cláusula Oitava a seguir transcrita:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

8.2 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei;

8.3 Por acordo amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.4 A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.1.4. da Cláusula Sexta do presente Contrato.

Diante do exposto, e em face do **interesse público**, baseado nos critérios de **eficiência, eficácia e economicidade**, **NOTIFICA-SE** a contratada, **de que está sendo rescindido o contrato** até então havido entre as partes, a partir do recebimento da presente Notificação.

Nesses termos, encaminha-se a presente notificação extrajudicial, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria – RS, 17 de setembro de 2024.


JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador do CI/Centro